PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Código registro TCE:

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO,** cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **FECHADO E ABERTO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, cuja proposta deve ser apresentada nos termos do presente Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thais Aparecida Begnini** e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto n° 2.833, de 10 de junho de 2026, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
CADASTRO DE PROPOSTAS: do dia 04/08/2026 até as 07:59 do dia 18/08/2026
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 13/08/2026
DATA DA SESSÃO DE LANCE: 18/08/2026 às 08h30min
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO: https://portaldecompraspublicas.com.br/

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para a organização, planejamento e execução do 4º Rodeio Cultural e Campeiro do Município de Jaborá/SC, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, materiais, insumos, equipamentos e prestação de serviços correlatos, a realizar-se no período de 11 a 13 de setembro de 2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021,

e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O descritivo do item, quantidades, valores máximos aceitáveis e demais condições da prestação do serviço, estão disponíveis no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. A participação de licitante no certame, implicará automaticamente com a concordância de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Que estejam devidamente cadastrado na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico**.**

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A participação nesta licitação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, mas as empresas enquadradas como tal, possuem os benefícios de contratação, nos termos do da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de qualquer sanção que lhe foi imposta, seja no Município ou qualquer outro órgão da administração pública ou autárquica;

3.7.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10.1. A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.5. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na página eletrônica do Município: www.jabora.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.
5.7.1 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

6. DO CADASTRAMENTO DA LICITAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

6.4. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital**.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.10. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.11. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste deste Edital, serão desconsiderados.

6.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.16. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.18. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;
b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
c) Marca, devendo informar a marca e modelo, quando for o caso. Quando o participante for o fabricante, na marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o for fornecedor puder ser identificado.
d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo informado, este considerado 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; no caso desta Licitação, os preços unitários fixados no Termo de Referência são os preços máximos que podem ser ofertados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

7.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

7.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7.9. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 10,00 (Dez reais)***.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.30.2. empresas brasileiras;
8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta de menor preço, no intuito de obter valor ainda mais vantajoso para a Administração.

9.2. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os demais participantes.

9.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4. Não obtida sucesso na negociação com a primeira colocada, ou sendo esta desclassificada, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até a obtenção de proposta aceitável.

9.5. Concluída a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar incorre em alguma das vedações previstas neste Edital, mediante consulta aos cadastros impeditivos (CEIS, CNEP, TCU, CNJ e eventuais sistemas locais).
9.5.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.5.2. Constatado impedimento de participação, a licitante será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

9.6 Não havendo impedimentos, a licitante será convocada para encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida e assinada.

9.7 A proposta e os documentos complementares deverão ser enviados via sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contados da solicitação do Pregoeiro no chat da plataforma.

9.8 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação motivada da licitante, apresentada antes do término do prazo original.

9.9 A sessão pública será suspensa durante o prazo de envio, cabendo ao Pregoeiro informar no sistema a data e o horário para a retomada dos trabalhos.

9.10 A licitante responsabiliza-se pela autenticidade e legibilidade da documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

9.11 A licitante que deixar de enviar a proposta ou os documentos complementares no prazo estipulado será desclassificada ou inabilitada, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.12 Caberá à licitante acompanhar as mensagens no sistema e confirmar o recebimento dos arquivos pelo Pregoeiro, arcando com o ônus decorrente de eventual perda de prazos.

9.13 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e à conformidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.
9.13.1 Para subsidiar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração ou de terceiros especializados contratados para este fim.

9.14 Na análise da proposta, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 Erros no preenchimento da planilha ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, o valor global ofertado e a caracterização do objeto não ensejarão a desclassificação, devendo ser objeto de saneamento pelo Pregoeiro.

9.16 Considera-se erro sanável, entre outros, a indicação indevida de recolhimento de impostos pelo Simples Nacional quando indevido o regime.

9.17 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta ajustada quando os preços unitários necessitarem de adequação ao valor estimado, sem majoração do valor global ofertado.

9.18 Serão desclassificadas as propostas que:
9.18.1 Desatendam às especificações técnicas ou a quaisquer exigências insanáveis deste Edital;
9.18.2 Apresentem preços finais superiores ao valor estimado (unitário ou global) fixado pela Administração;
9.18.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido;
9.18.4 Mantenham falhas apontadas pelo Pregoeiro não corrigidas ou não justificadas após oportunidade de saneamento;
9.18.5 Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, salvo quando se referirem a materiais/instalações de propriedade da licitante sobre os quais haja renúncia expressa à remuneração;
9.18.6 Ofertem quantidade inferior à estipulada no Edital ou não apresentem a garantia de proposta (quando exigida).

9.19 Serão consideradas propostas com indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.
9.19.1 Antes de desclassificar a proposta por inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos, notas fiscais, contratos anteriores ou outros meios de prova.
9.19.2 A inexequibilidade só restará confirmada se demonstrado que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta e que não existem custos de oportunidade ou ganhos de escala razoáveis que justifiquem a oferta.
9.19.3 A desclassificação por inexequibilidade só ocorrerá se demonstrado que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta e que não existem custos de oportunidade ou ganhos de escala razoáveis que justifiquem a oferta.

9.20 Se a proposta da licitante não for aceita, o Pregoeiro convocará as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de proposta, documentos e negociação, até a apuração de uma que atenda integralmente ao Edital.

9.21 Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a rejeição (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e que teve a proposta aceita, será convocada para apresentar a comprovação da sua habilitação, **no prazo de 2 (duas) horas,** a DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo primeiro: As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses.

Parágrafo segundo: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
f) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.1.3 Para comprovação da capacidade técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória e a contento, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo o planejamento, organização, execução e gerenciamento de **evento de porte e natureza similares (Rodeio Crioulo, Campeiro e/ou Cultural).**
b) O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Tal medida visa assegurar que a empresa contratada esteja ciente das peculiaridades operacionais e logísticas do evento, promovendo maior eficiência e evitando atrasos ou inadequações na execução contratual.
c) **Indicação de um Responsável** que fará a coordenação perante a organização do evento, o qual deverá comprovar possuir curso de Formação Tradicionalista emitido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina ou outra entidade/certificadora, com os mesmos fins.
d) **Declaração de disponibilidade de Gado** para o evento, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, sendo de um único dono, acompanhado de inventário dos animais.

10.1.4 Declarações:

a) Declaração conjunta, atestando o cumprimento de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, que atende as condições inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (Modelo do Anexo V).

10.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado à situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.3 As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que tiverem alguma restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, esta não estará impedida de ser declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e comprovado o seu enquadramento.

10.3.1 A licitante que tiver que apresentar irregularidade perante a sua situação fiscal, deverá mesmo assim apresentar os documentos, mesmo que irregulares, sob pena de desclassificação.

10.3.2 Diante de verificação de irregularidade perante a situação fiscal (documentos previstos no item 10.1.2) será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para regularizar e apresentar novo documento. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Município, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas)** horas sob pena de inabilitação.

10.9 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de

agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.18 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.1.1 O prazo único para manifestar a intenção de recursos será referente à fase de lances, ao julgamento das propostas e à habilitação dos vencedores;

11.1.2 intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em **até 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

11.2 Após o prazo para manifestar a intenção de recursos, o Pregoeiro irá analisar a tempestividade das intenções apresentadas, deferindo-as caso tempestivas, ou indeferindo-as caso intempestivas;

11.2.1 O indeferimento da manifestação da intenção de recorrer será devidamente motivada pelo Pregoeiro;

11.3 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.5 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9 A decisão dos recursos será divulgada no sistema;

11.10 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13. DO PARECER TÉCNICO

13.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

13.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta constante no Anexo IV, com observância dos artigos 104 a 139 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.2. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.4 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade do contrato decorrente desta licitação será de 60(sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até os limites previstos nos art. 111 da Lei 14.133/2021

15.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

16.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a ser formalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

16.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

16.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Caberá à CONTRATADA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1 Das multas:

18.1.1.1Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.1.1.2Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.1.1.3O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 18 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 18.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

18.1.1.4 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

18.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

18.1.2.1Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

18.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 **A sanção estabelecida no item 18.1.3.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

18.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

19.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.
19.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Jaborá será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 18.9**, a partir da data de sua reapresentação.

19.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

19.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

19.13 As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento de 2025.

Unidade Orçamentária: 10.002 – COORDENADORIA DE CULTURA
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades em comemoração ao Aniversário do Município
Fonte de Recurso: 126 - 1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados a Impostos

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17 O Município de Jaborá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.17.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.17.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.18 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Catanduvas/SC.

20.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Jaborá, 03 de agosto de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.08.03 18:25:31 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste processo é a **Contratação de empresa para a organização, planejamento e execução do 4º Rodeio Cultural e Campeiro do Município de Jaborá/SC, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, materiais, insumos, equipamentos e prestação de serviços correlatos, a realizar-se no período de 11 a 13 de setembro de 2026.**

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e gerenciamento do **4º Rodeio Cultural e Campeiro de Jaborá** mostra-se indispensável para assegurar a integridade, a segurança e o pleno êxito das festividades. Por se tratar de sua **quarta edição consecutiva**, o evento consolidou-se como uma manifestação tradicional de grande relevância, integrando de forma definitiva o **Calendário Oficial de Eventos do Município**. Embora a Administração Municipal esteja plenamente comprometida com o fomento desta iniciativa, o Poder Público não dispõe de estrutura logística, equipamentos de suporte específicos ou corpo técnico com a qualificação e a dedicação exclusivas que a complexidade de um rodeio deste porte demanda.

A realização de um certame dessa natureza envolve uma expressiva cadeia de serviços integrados e contratações acessórias — tais como equipe técnica de julgamento (juízes), narradores especializados, sistemas de sonorização profissional, gerenciamento de inscrições e coordenação de premiações. A gestão dessas variáveis exige expertise de mercado altamente especializada para mitigar riscos operacionais e garantir a estrita conformidade legal do evento.

Ademais, as especificidades técnicas de um rodeio, notadamente no que tange às competições de laço, demandam um conhecimento prático e normativo que transcende a organização de eventos genéricos. É imperativo o domínio das regulamentações aplicadas pelas federações e associações tradicionalistas de rodeio, assegurando a validade jurídica, a segurança animal e a integridade dos competidores. Somente uma empresa especializada possui o canal de acesso e a capacidade de mobilizar profissionais renomados e chancelados pelo meio tradicionalista, conferindo lisura, legitimidade e atratividade técnica às provas.

Sob a ótica socioeconômica e cultural, a consolidação deste rodeio representa um marco estratégico para Jaborá. Ao alcançar sua quarta edição, o evento transcende o mero entretenimento, atuando como um forte instrumento de preservação da identidade cultural local e de valorização das tradições gaúchas arraigadas na comunidade jaboraense. Paralelamente, o rodeio projeta o município regionalmente, atraindo fluxo turístico, fomentando o convívio social e dinamizando de forma expressiva a economia local por meio da geração de receitas diretas e indiretas para o comércio e prestadores de serviços da região.
Frente ao exposto, a contratação de uma empresa com robusta e comprovada experiência no setor apresenta-se como a solução administrativa mais eficiente, viável e segura para garantir a entrega de um evento de excelência à população.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A proponente vencedora, deverá prestar o serviço em conformidade com as seguintes exigências:

a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b) A contratada receberá a Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

c) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço propostos neste Termo de Referência, são de inteira responsabilidade da contratada.

d) A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.

e) A prestação de serviço se dará nos dias 11 a 13 de setembro de 2026, no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC, devendo todas as estruturas e serviços serem disponibilizados com antecedência de 24(vinte e quatro) horas. Em caso de mudança de datas do evento, a presente contratação deverá ser atendida em nova data, conforme

decisão da administração.

4.2 Os serviços, especificações e valores estão descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento do 4º Rodeio Cultural e Campeiro de Jaborá, com fornecimento de equipe técnica de juízes, narração, gado, serviços e materiais, bem como gerenciamento de inscrições e premiação, a ser realizado nos dias 11 a 13 a setembro de 2026 no Município de Jaborá, conforme especificações.	Unid	01	292.000,00

4.3 Com relação ao valor, o preço máximo para apresentação da proposta de preço, teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

4.4 O serviço de Organização do 4º Rodeio Cultural e Campeiro, deverão conter o que segue:

ITEM 01 – ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROVAS E COMPETIÇÕES

1. Juízes e Equipe Técnica

- Equipe de juízes, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo:
 - Juiz de Brete, sendo 1 juiz e 3 pessoas para a chegada dos animais no brete.
 - Juiz de mesa, sendo no mínimo 2 juízes.
- Equipe de Narração das provas e competições, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo formado por no mínimo 5(cinco) narradores para competições de vaca parada e tiro de laço.
- Narrador para Oração da Ave Maria, devendo este possuir experiência, somente para o dia 12/09 (sábado), às 18h00min.

2. Sonorização

- A contratada deverá fornecer em sistema de locação, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos de som completo, para e narração das

provas e competições, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:

- Equipamento de sonorização, contendo no mínimo: 01 mesa de som com 12 canais com equalizador e efeitos de voz, 1 computador/notebook com programa para rodeio, 1 microfone individual para cada narrador (total de 5), 2 microfones sem fio, 6 torres de som, com 4 caixa especial para som aberto, capacidade mínima de 2000 watts cada torre.
- 10 (dez) rádios comunicadores
- Gerador de energia em modo stand by, com capacidade para suportar os equipamentos em caso de falta de energia.

- A contratada deverá fornecer um técnico de som durante todo o evento, bem como a montagem e desmontagem, incluindo todo material, cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos
- Deverá ainda manter em reserva equipamentos de som em caso de falha técnica ou pane.

3. Inscrições das provas e competições e Premiações

- A contratada ficará responsável pela secretaria de inscrições para as provas e competições, devendo fornecer equipe, equipamentos e insumos suficientes de acordo com a demanda das inscrições;
- A cobrança das inscrições será de responsabilidade da contratada, devendo utilizar-se dos meios necessários para recebimento dos valores e controle para prestação de contas;
- Os valores arrecadados referentes as inscrições deverão ser repassadas para a Administração Municipal, descontados os valores relativos as premiações, de acordo com a tabela a seguir:

MODALIDADE	**VALOR INSCRIÇÃO**	**TROFÉU**	**PRÊMIO EM VALOR**
Sexta-Feira (11/09/2025)			
13:00 - LAÇO MUNICIPES DE JABORÁ INDIVIDUAL (uma inscrição por laçador)	Isenta	NÃO	• Força A: 9 e 10 / 10 – R$ 3.000,00 para 3 ou menos • Força B: 7 e 8 / 10 – R$ 3.000,00 para 6 ou menos • Força C: 4 a 6 / 10 – R$ 3.000,00 para 12 ou menos

14:00 - LAÇO MUNICIPES DE JABORA DUPLA (somente uma inscrição por laçador)	Isenta	NÃO	• Força A: 4/4 – R$ 1.000,00 para 2 ou menos • Força B: 3/4 – R$ 1.000,00 para 4 ou menos
16:00 - LAÇO INDIVIDUAL	100,00	NÃO	R$ 5.000,00 para 5 ou menos (Classifica somente com 3 armadas, joga-se todas)
Sábado (12/09/2025)			
07:00 Modalidades Oficiais*			
Laço Patrão de CTG	Gratuita	SIM	R$ 300,00
Laço Patrão Piquete	50,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Pia - 7 a 12 anos	Gratuita	SIM	R$ 300,00
Laço Guri – 13 a 15 anos	50,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Prenda Juvenil – 13 a 15 anos	Gratuito	SIM	R$ 300,00
Laço Prenda Adulta – acima de 16 anos	50,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Veterano – 60 a 69 anos	Gratuito	SIM	R$ 300,00
Laço Vaqueano a partir de 70 anos	Gratuito	SIM	R$ 300,00
Laço Pai e Filho	100,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Pai e Filha	100,00	SIM	R$ 300,00
Laço Avós e Netos	100,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Autoridades	Gratuito	SIM	R$ 300,00
* todas as modalidades oficiais param em 3 ou menos ou, 10 voltas			
12:00 - Laço Individual	150,00	NÃO	• Força A: 3/3 – R$ 3.000,00 para 3 ou menos • Força B: 2/3 – R$ 3.000,00 para 6 ou menos

			• Força C: 1/3 – R$ 3.000,00 para 12 ou menos
16:00 - Laço Equipe 1º volta	400,00	NÃO	1º ao 15º Lugar – R$ 1.000,00
Laço Cortesia 1º volta (para em 10 voltas)	100,00	NÃO	R$ 1.000,00
Domingo (13/09/2025)			
07:00 - Laço Retardatário	Gratuita	NÃO	NÃO
07:15 - Laço Equipe e Cortesia 2º volta	Gratuita	NÃO	NÃO
09:00 – Laço Dupla	150,00	NÃO	• Força A: 4/4 - 4.000,00 para 4 ou menos • Força B: 3/4 - 4.000,00 para 8 ou menos
09:30 – Vaca Parada	Gratuita	NÃO	NÃO
13:00 Final Laço Munícipes de Jaborá	Gratuita	NÃO	NÃO
13:30 – Duelo de Prendas	100,00	NÃO	• Força A: 3/3 - 2.000,00 para 2 ou menos • Força B: 1 e 2 / 3 - 2.000,00 para 4 ou menos
Duelo Mirim (classifica 1,2 ou 3 armadas)	50,00	NÃO	• R$ 600,00 para 3 ou menos

- As premiações em dinheiro serão custeadas integralmente pelos valores arrecadados nas inscrições das modalidades. A empresa contratada será responsável por entregar os prêmios aos finalistas imediatamente após o término de cada modalidade ou durante a cerimônia oficial de premiação.
- Para fins de prestação de contas, a contratada deverá coletar um recibo de pagamento individual de cada vencedor.
- A premiação relativa a troféus será adquirida e fornecida pela Contratada.
- A diferença do valor arrecadado das inscrições deverá ser repassada para Administração Municipal após o evento, mediante emissão de relatórios da quantidade de inscrições em cada modalidade e valor pago de premiação. O pagamento será mediante a emissão de boleto no Departamento de Tributos do Município de Jaborá.

4. Fornecimento de Gado:

- 500 Cabeças de gado, com aspas de 10 cm;
- Devem ser de único proprietário, facilitando a fiscalização;
- Apresentar GTA de todos os animais, na quantidade disponibilizada no evento, devendo apresentar no dia do evento e cópia anexada à Nota Fiscal para fins de pagamento;
- A alimentação dos bovinos por conta do proprietário/empresa contratada;
- O manejo das mangueiras por conta do proprietário dos bovinos;
- O transporte por conta do proprietário dos bovinos ou empresa contratada;
- Para as provas do domingo deverão ser bovinos novos, não utilizados nas provas anteriores;
- A contratada deverá fornecer a quantidade de animais, conforme solicitado pela Administração, que será definida posteriormente de acordo com a expectativa do evento, bem como o pagamento será de acordo com esta quantidade.

5. Comercialização de espaços praça de alimentação

- A empresa vencedora ficará responsável pela organização e gerenciamento da comercialização dos espaços destinados para a praça de alimentação e expositores, devendo respeitar a tabela e valores a seguir:
 - Comercialização de bebidas: 1 Espaço
 - Comercialização de Alimentos: 1 Espaço
 - Espaço para expositores (artigos e vestuário tradicionalista): 1 espaço
- O valor a ser cobrado da comercialização dos espaços acima, serão definidos pela Comissão Organizadora no decorrer da organização, os quais deverão ser repassados em sua totalidade para Administração, sendo a empresa apenas responsável pela gestão e seleção dos interessados.

6. Disponibilizar um profissional medico-veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC), responsável pela avaliação sanitária e pelo atendimento dos animais utilizados nas provas oficiais. Compete ao profissional realizar a inspeção do gado no momento da chegada e da saída do evento, bem como emitir a respectiva Guia de Trânsito Animal (GTA).

7. Disponibilizar equipe de filmagem e fotografia, de forma gratuita para a captação das imagens, podendo fazer a cobrança apenas mediante a venda dos produtos (foto impressa ou digital ou filmagem) para os competidores e público em geral.

8. A empresa deverá realizar a divulgação do evento em suas redes sociais e demais mídias que tiver parcerias, devendo a administração aprovar previamente a arte utilizada.

9. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente contratar e manter vigente, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento (11 a 13 de setembro de 2026, acrescido dos prazos operacionais de montagem e desmobilização), **Seguro de Responsabilidade Civil Geral para Eventos** e de **Acidentes Pessoais**, emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.5 Os custos da prestação dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.6 A empresa vencedora do certame, deverá, após declarada vencedora, apresentar planilha de custos unitários de cada item ofertado, de acordo com a proposta global, o qual servirá de parâmetros de custos unitários de cada serviço, para fins de necessidade de pagamento proporcional ou possíveis acréscimos.

4.7 Por ocasião do recebimento dos SERVIÇOS, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

4.8 O aceite dos SERVIÇOS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.9 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.10 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.11 Durante a vigência o Contrato proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de um servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 A duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no art. 111 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os serviços serão prestados nas datas estipuladas neste termo e Termo de Referência do Edital. Em caso de transferência de data, a contratada deverá prestar os serviços, na nova data definida pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas na licitação.

6.3 A licitante fica obrigada a prestar os serviços fornecendo todos os serviços, estrutura e materiais descritivos neste Termo.

6.4 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021;

6.5 Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

6.6 O serviço será recebido provisoriamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará recebimento imediato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
7.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

7.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências do CONTRATANTE.
7.1.4 É a obrigação da CONTRATADA, prestar serviços com equipe técnica adequada e capacitada em todos os níveis de trabalho.
7.1.5 Comunicar por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento tão logo seja verificada.
7.1.6 Prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até **24 (vinte e quatro)** horas antes do prazo previsto para a entrega.
7.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução do objeto.
7.1.8 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
7.1.9 Responder por escrito, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos da ordem técnica pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados pelo contratante.
7.1.10 Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os profissionais que vierem descumprirem com as normas estabelecidas neste edital.
7.1.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
7.1.12 Manter, durante a execução do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.13 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
7.1.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
7.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Emitir Nota de Empenho/Ordem de serviço
7.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
7.2.3 Solicitar a execução dos serviços, mediante Nota de Empenho/Ordem de serviço.
7.2.4 Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução do objeto.

7.2.5 Recusar-se a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
7.2.6 Disponibilizar espaço físico adequado e com capacidade para atendimento do serviço prestação.
7.2.7 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
7.2.8 Fiscalizar a execução do contrato.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1 Os custos para execução dos serviços, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

Jaborá, 03 de agosto de 2026.

Paulo Luiz Poyer
Secretária Municipal de Desporto

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:			**BAIRRO:**		
CIDADE:		**CEP:**			
TELEFONE:		**E-MAIL:**			
RESPONSÁVEL:			**CPF:**		
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA:**			
Nº DA AGÊNCIA:					
Itens	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº___ neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [__], inscrito no CPF sob o nº [_], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda, que no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** nos termos, nos termos da Lei n°. 14.133/21, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida(o) na _____,Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr._____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, , ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, instaurado através do Processo de Licitação nº 328/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 homologado no dia __/___/_____, parte integrante do presente instrumento mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo por objeto a **Contratação de empresa para a organização, planejamento e execução do 4º Rodeio Cultural e Campeiro do Município de Jaborá/SC, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, materiais, insumos, equipamentos e prestação de serviços correlatos, a realizar-se no período de 11 a 13 de setembro de 2026**, conforme condições dispostas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os serviços, quantidades, valores e especificações do objeto, estão definidas na tabela a seguir:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O CONTRATADO deverá executar o serviço, de acordo com as disposições legais contratuais, e disponíveis no Edital e Termo de Referência conforme o que segue:

a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no Município de Jaborá, em conformidade com o exigido pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto, e DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b) A contratada receberá a Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

c) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço propostos neste Termo de Referência, são de inteira responsabilidade da contratada.

d) A Contratada deverá fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados.

e) A prestação de serviço se dará nos dias 11 a 13 de setembro de 2026, no Centro de Eventos, as margens da Rod. SC 355, no Município de Jaborá/SC, devendo todas as estruturas e serviços serem disponibilizados com antecedência de 24(vinte e quatro) horas

4.2 O serviço de Organização do 4º Rodeio Cultural e Campeiro, deverão conter o que segue:

ITEM 01 – ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROVAS E COMPETIÇÕES

1. Juízes e Equipe Técnica

- Equipe de juízes, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo:
 - Juiz de Brete, sendo 1 juiz e 3 pessoas para a chegada dos animais no brete.
 - Juiz de mesa, sendo no mínimo 2 juízes.
- Equipe de Narração das provas e competições, devendo ser devidamente credenciados no MTG (movimento tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina, sendo formado por no mínimo 5(cinco) narradores para competições de vaca parada e tiro de laço.
- Narrador para Oração da Ave Maria, devendo este possuir experiência, somente para o dia 12/09 (sábado), às 18h00min.

2. Sonorização

- A contratada deverá fornecer em sistema de locação, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos de som completo, para e narração das provas e competições, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:
 - Equipamento de sonorização, contendo no mínimo: 01 mesa de som com 12 canais com equalizador e efeitos de voz, 1 computador/notebook com programa para rodeio, 1 microfone individual para cada narrador (total de 5), 2 microfones sem fio, 6 torres de som, com 4 caixa especial para som aberto, capacidade mínima de 2000 watts cada torre.
 - 10 (dez) rádios comunicadores
 - Gerador de energia em modo stand by, com capacidade para suportar os equipamentos em caso de falta de energia.
- A contratada deverá fornecer um técnico de som durante todo o evento, bem como a montagem e desmontagem, incluindo todo material, cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos
- Deverá ainda manter em reserva equipamentos de som em caso de falha técnica ou pane.

3. Inscrições das provas e competições e Premiações

- A contratada ficará responsável pela secretaria de inscrições para as provas e competições, devendo fornecer equipe, equipamentos e insumos suficientes de acordo com a demanda das inscrições;
- A cobrança das inscrições será de responsabilidade da contratada, devendo utilizar-se dos meios necessários para recebimento dos valores e controle para prestação de contas;

- Os valores arrecadados referentes as inscrições deverão ser repassadas para a Administração Municipal, descontados os valores relativos as premiações, de acordo com a tabela a seguir:

MODALIDADE	**VALOR INSCRIÇÃO**	**TROFÉU**	**PRÊMIO EM VALOR**
Sexta-Feira (11/09/2025)			
13:00 - LAÇO MUNICIPES DE JABORÁ INDIVIDUAL (uma inscrição por laçador)	Isenta	NÃO	• Força A: 9 e 10 / 10 – R$ 3.000,00 para 3 ou menos • Força B: 7 e 8 / 10 – R$ 3.000,00 para 6 ou menos • Força C: 4 a 6 / 10 – R$ 3.000,00 para 12 ou menos
14:00 - LAÇO MUNICIPES DE JABORA DUPLA (somente uma inscrição por laçador)	Isenta	NÃO	• Força A: 4/4 – R$ 1.000,00 para 2 ou menos • Força B: 3/4 – R$ 1.000,00 para 4 ou menos
16:00 - LAÇO INDIVIDUAL	100,00	NÃO	R$ 5.000,00 para 5 ou menos (Classifica somente com 3 armadas, joga-se todas)
Sábado (12/09/2025)			
07:00 Modalidades Oficiais*			
Laço Patrão de CTG	Gratuita	SIM	R$ 300,00
Laço Patrão Piquete	50,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Pia - 7 a 12 anos	Gratuita	SIM	R$ 300,00
Laço Guri – 13 a 15 anos	50,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Prenda Juvenil – 13 a 15 anos	Gratuito	SIM	R$ 300,00
Laço Prenda Adulta – acima de 16 anos	50,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Veterano – 60 a 69 anos	Gratuito	SIM	R$ 300,00

Laço Vaqueano a partir de 70 anos	Gratuito	SIM	R$ 300,00
Laço Pai e Filho	100,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Pai e Filha	100,00	SIM	R$ 300,00
Laço Avós e Netos	100,00	SIM	30% arrecadação de inscrições da modalidade
Laço Autoridades	Gratuito	SIM	R$ 300,00
* todas as modalidades oficiais param em 3 ou menos ou, 10 voltas			
12:00 - Laço Individual	150,00	NÃO	• Força A: 3/3 – R$ 3.000,00 para 3 ou menos • Força B: 2/3 – R$ 3.000,00 para 6 ou menos • Força C: 1/3 – R$ 3.000,00 para 12 ou menos
16:00 - Laço Equipe 1º volta	400,00	NÃO	1º ao 15º Lugar – R$ 1.000,00
Laço Cortesia 1º volta (para em 10 voltas)	100,00	NÃO	R$ 1.000,00
Domingo (13/09/2025)			
07:00 - Laço Retardatário	Gratuita	NÃO	NÃO
07:15 - Laço Equipe e Cortesia 2º volta	Gratuita	NÃO	NÃO
09:00 – Laço Dupla	150,00	NÃO	• Força A: 4/4 - 4.000,00 para 4 ou menos • Força B: 3/4 - 4.000,00 para 8 ou menos
09:30 – Vaca Parada	Gratuita	NÃO	NÃO
13:00 Final Laço Munícipes de Jaborá	Gratuita	NÃO	NÃO
13:30 – Duelo de Prendas	100,00	NÃO	• Força A: 3/3 - 2.000,00 para 2 ou menos • Força B: 1 e 2 / 3 - 2.000,00 para 4 ou menos
Duelo Mirim (classifica 1,2 ou 3 armadas)	50,00	NÃO	• R$ 600,00 para 3 ou menos

- As premiações em dinheiro serão custeadas integralmente pelos valores arrecadados nas inscrições das modalidades. A empresa contratada será responsável por entregar os prêmios aos finalistas imediatamente após o término de cada modalidade ou durante a cerimônia oficial de premiação.
- Para fins de prestação de contas, a contratada deverá coletar um recibo de pagamento individual de cada vencedor.
- A premiação relativa a troféus será adquirida e fornecida pela Contratada.
- A diferença do valor arrecadado das inscrições deverá ser repassada para Administração Municipal após o evento, mediante emissão de relatórios da quantidade de inscrições em cada modalidade e valor pago de premiação. O pagamento será mediante a emissão de boleto no Departamento de Tributos do Município de Jaborá.

4. Fornecimento de Gado:

- 500 Cabeças de gado, com aspas de 10 cm;
- Devem ser de único proprietário, facilitando a fiscalização;
- Apresentar GTA de todos os animais, na quantidade disponibilizada no evento, devendo apresentar no dia do evento e cópia anexada à Nota Fiscal para fins de pagamento;
- A alimentação dos bovinos por conta do proprietário/empresa contratada;
- O manejo das mangueiras por conta do proprietário dos bovinos;
- O transporte por conta do proprietário dos bovinos ou empresa contratada;
- Para as provas do domingo deverão ser bovinos novos, não utilizados nas provas anteriores;
- A contratada deverá fornecer a quantidade de animais, conforme solicitado pela Administração, que será definida posteriormente de acordo com a expectativa do evento, bem como o pagamento será de acordo com esta quantidade.

5. Comercialização de espaços praça de alimentação

- A empresa vencedora ficará responsável pela organização e gerenciamento da comercialização dos espaços destinados para a praça de alimentação e expositores, devendo respeitar a tabela e valores a seguir:
 - Comercialização de bebidas: 1 Espaço
 - Comercialização de Alimentos: 1 Espaço
 - Espaço para expositores (artigos e vestuário tradicionalista): 1 espaço
- O valor a ser cobrado da comercialização dos espaços acima, serão definidos pela Comissão Organizadora no decorrer da organização, os quais deverão

ser repassados em sua totalidade para Administração, sendo a empresa apenas responsável pela gestão e seleção dos interessados.

6. Disponibilizar equipe de filmagem e fotografia, de forma gratuita para a captação das imagens, podendo fazer a cobrança apenas mediante a venda dos produtos (foto impressa ou digital ou filmagem) para os competidores e público em geral.

7. A empresa deverá realizar a divulgação do evento em suas redes sociais e demais mídias que tiver parcerias, devendo a administração aprovar previamente a arte utilizada.

8. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente contratar e manter vigente, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento (11 a 13 de setembro de 2026, acrescido dos prazos operacionais de montagem e desmobilização), **Seguro de Responsabilidade Civil Geral para Eventos** e de **Acidentes Pessoais**, emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.3 Os custos da prestação dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.4 Por ocasião do recebimento dos SERVIÇOS, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

4.5 O aceite dos SERVIÇOS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.6 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.7 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.8 A licitante vencedora não poderá transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ _____**, conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula segunda deste termo.

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua
condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.10 A Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.11 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Jaborá será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.002– COORDENADORIA DE CULTURA
Projeto Atividade: 2.007– Manutenção das Atividades em comemoração ao Aniversário do Município
Fonte de Recurso: 126 - 1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados a Impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 Os preços serão reajustados, quando a vigência do contrato for prorrogada por mais 12 (doze) meses, e seguirá o índice do IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Sendo necessário a empresa fazer a solicitação de prazo e reajuste, mediante requerimento a serformalizado e encaminhado para o gestor do contrato.

8.2 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dospreços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 A revisão não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da licitante vencedora, devidamente justificada e comprovada, que somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

8.3 Não será conhecido pedido subscrito por pessoa que não comprove a condição de representante da empresa requerente, bem como os requerimentos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 **Das multas:**

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 11.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.2.3.1 ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

11.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 **A sanção estabelecida no item 11.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sra. xxxxx, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.1.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

16.1.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.1.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.1.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.1.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.1.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

16.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

16.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

16.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

16.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

16.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

16.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

16.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta

contratual;

16.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC __ de _____ de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

xxxxxx
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

xxxxx
CPF nº ***.***.179-**

xxxxx
CPF nº ***.***.***-22